



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

## **EDITAL Nº 012 de 04 de setembro de 2017**

### **Processo Seletivo simplificado para contratação de bolsistas para atuarem como Professores Formadores/ Conteudistas dos cursos do Mediotec na modalidade EaD no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – Campus Avançado Carmo de Minas.**

**O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS – CAMPUS AVANÇADO CARMO DE MINAS**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsistas para ocuparem o cargo de Professores Formadores/ Conteudistas para os cursos em EaD (Educação à Distância) do IFSULDEMINAS, ofertados no âmbito da Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação, pelo programa MedioTec.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Avançado Carmo de Minas, através da Comissão Especial do Processo Seletivo constituída pelos Coordenadores Adjuntos da Rede e-Tec Brasil e Coordenadores de Curso.
- 1.2** Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital e as bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC).
- 1.3** Para os **contratados externos** ao IFSULDEMINAS o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas, conforme a Lei N ° 12.816/2013.
- 1.4** Não será permitido o acúmulo de funções na Bolsa-Formação PRONATEC, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012.
- 1.5** As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma que consta no ANEXO I.
- 1.6** A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa e organização da oferta pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/IFSULDEMINAS.
- 1.7** O prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do Programa, com expectativa de finalização em dezembro de 2018, podendo este prazo ser prorrogado ou reduzido conforme necessidade da Coordenação Geral da Rede e-Tec no IFSULDEMINAS.

#### **2. DAS VAGA E HABILITAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO**



Ministério da Educação  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

**1.1** As vagas do presente edital se destinam ao exercício da função de professor formador/ conteudista, sendo O quantitativo de vagas, as disciplinas a serem ministradas, a carga horária a ser desempenhada e os requisitos mínimos para participação no processo seletivo estão elencados na Tabela 1.

**Tabela 1 – Distribuição e quantitativo de vagas**

Curso	Opção	Disciplina/ Carga horária da disciplina sem praticas	Requisitos Mínimos	Vagas	Código da Vaga
Curso Técnico em Administração	01	Informática e Planilhas Eletrônicas 60	Bacharelado em Ciências da Computação com experiência comprovada na disciplina	01	001
	02	Ética e Responsabilidade Social 60	Licenciatura em história/filosofia/pedagogia com experiência comprovada na disciplina	01	002
	03	Legislação Trabalhista e Social 30	Bacharelado em Direito com experiência comprovada nas disciplinas	01	003
		Atendimento ao Cliente e Direitos do Consumidor 30			
	04	Economia e Mercados 30	Formação em Administração ou Contabilidade ou Eng. de produção com experiência comprovada nas disciplinas	01	004
		Matemática Financeira 30			
		Estatística 30			
Noções de Contabilidade 30					
Análise das Demonstrações Contábeis 45					
05	Recrutamento e Seleção 30	Formação em Administração ou Eng. de produção com experiência comprovada nas disciplinas	01	005	
	Desenvolvimento Pessoal e de Equipes 30				
	Negociação Empresarial 45				
06	Introdução à administração 30	Formação em Administração ou Eng. de produção com experiência comprovada nas disciplinas	01	006	
	Modelo de Negócios Canvas 30				
	Planejamento Estratégico 60				
	Marketing e Vendas 45				
07	Logística Empresarial 30	Formação em Administração ou Eng. de produção com experiência comprovada nas disciplinas	01	007	
	Gestão de Operações 30				



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

**2.2** Para submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos do presente Edital, sendo que o afastamento do bolsista, em qualquer hipótese, das atividades da Bolsa-Formação implicará no cancelamento de sua bolsa.

**2.3** O candidato poderá se inscrever somente em uma opção. O candidato que fizer mais de uma inscrição será automaticamente desclassificado.

**2.4** O candidato quando aprovado, que desistir de ministrar qualquer uma das disciplinas mencionadas na opção selecionada, será automaticamente desligado, sendo que as outras disciplinas faltantes serão ministradas pelo classificado seguinte.

### **3. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**3.1** As inscrições são gratuitas e serão realizadas online através do formulário eletrônico disponível pelo link <https://goo.gl/AsuSRc>, disponibilizado a partir de 04/09/2017 até 23h59 de 10/09/2017 no endereço eletrônico do Campus Avançado Carmo de Minas;

**3.2** No sistema de inscrição a que se refere o item 3.1 os candidatos deverão preencher formulário com suas informações pessoais, de titulação, de experiência profissional e de capacitação. O candidato se responsabiliza pelo correto preenchimento do formulário e pela veracidade das informações prestadas, devendo estar ciente de que todas as informações prestadas deverão ser comprovadas mediante prova documental. A não comprovação de qualquer informação prestada resultará na desclassificação do candidato;

3.2.1 O candidato que realizar a inscrição receberá um e-mail automático com mensagem indicando que a inscrição foi efetivada;

3.2.2 Caso o candidato não receba a confirmação, deverá entrar em contato exclusivamente pelo e-mail [mediotec.carmodeminas@gmail.com](mailto:mediotec.carmodeminas@gmail.com) durante o período de inscrição, não havendo possibilidade de recurso para este fim após a divulgação da lista de inscrições homologadas e do resultado preliminar.

**3.3** Será publicada no endereço eletrônico <http://www.cdm.ifsuldeminas.edu.br/> no dia 11/09/2017 uma lista prévia com as inscrições homologadas e a classificação preliminar, contabilizando-se, a partir de então, prazo de 12 horas para interposição de recursos, nos termos do item 5 deste edital;

**3.4** A partir do dia 13/09/2017 no endereço eletrônico <http://www.cdm.ifsuldeminas.edu.br/> será divulgada a lista definitiva das inscrições homologadas e da classificação preliminar, sendo que os 3 primeiros colocados para cada vaga desta lista serão convocados a enviar no e-mail: [mediotec.carmodeminas@gmail.com](mailto:mediotec.carmodeminas@gmail.com) a documentação que comprove os requisitos mínimos exigidos, bem como a experiência profissional ou poderão entregar diretamente na secretaria do Campus Avançado Carmo de Minas – Rua Eugênio Murilo Rubião, s/n – Carmo de Minas, em envelope devidamente lacrado;

3.4.1 A convocação de que trata o subitem 3.4 será informada no endereço eletrônico <http://www.cdm.ifsuldeminas.edu.br/>. Os candidatos convocados deverão encaminhar a documentação no período de até 12 horas após a convocação, de acordo com as instruções, em ARQUIVO ÚNICO no formato PDF;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

3.4.2 O candidato convocado que não realizar o envio dos documentos no prazo estipulado será considerado desistente para todos os efeitos, sendo substituído pelo próximo candidato da lista preliminar, observando-se a ordem decrescente de pontuação até que se esgote a lista preliminar de classificados;

3.4.3 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto das informações relativas ao endereço de e-mail utilizado para participação – bem como a conferência do recebimento de correspondências por parte da comissão especial – no presente Processo Seletivo;

**3.5** Para fins de comprovação dos requisitos mínimos e da prova de títulos, deverão ser encaminhados, nos termos do subitem deste edital ARQUIVO ÚNICO em PDF dos seguintes documentos:

- Diploma (ou declaração) que comprove a conclusão da graduação exigida para a função;
- Declaração ou documentos oficiais que comprovem a execução das disciplinas (podem ter nomenclaturas afins, mas devem obedecer o conceito central da disciplina mencionada no edital);
- Quando servidor, declaração da chefia imediata confirmando o vínculo;
- Diploma ou declaração que comprove a conclusão do Mestrado ou Doutorado;
- Comprovação do tempo de experiência no desempenho de atividades na área (docência em Curso Técnico) para a qual está concorrendo;

**3.5.1** A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

**3.6** É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados a sua titulação e o tempo de experiência profissional, além de preencher o campo de pontuação a elas atribuídas.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

**4.1** A seleção de Professor Formador/conteudista de que trata o presente edital acontecerá em única fase, sendo essa eliminatória e classificatória, constando de prova de títulos e experiência profissional.

**4.2** Prova de Títulos e de Experiência Profissional – terão a pontuação atribuída conforme descrição da tabela 2.

**Tabela 2 – Pontuação da análise de currículo**

Código de Avaliação		Descrição	Pontuação		Pontuação máxima
T	T1	Diploma de Pós-Graduação, sendo válido apenas o diploma de maior pontuação.	Especialização	10	20
			Mestrado	15	
			Doutorado	20	
P	P1	Servidor ativo do IFSULDEMINAS	20		20
	P2	Experiência profissional comprovada em docência no Curso Técnico	1,0 ponto por mês		30
<b>Total</b>					<b>70</b>

LEGENDA:

T = Titulação

P = Experiência Profissional



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

**4.3** No cômputo final da avaliação do tempo de experiência, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.

**4.4** Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

**4.5** Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes à atuações de diferentes naturezas (P1 ou P2).

**4.7** O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.

**4.7.1** Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor. Para comprovação experiência profissional em EaD pela Rede e-Tec Brasil e Universidade Aberta do Brasil poderá utilizar-se o sistema de consulta de bolsas FNDE disponível na URL <http://www.fnde.gov.br/bolsas-e-auxilios/consulta-bolsas>.

**4.7.2** Tempo de estágio não remunerado e monitoria não será considerado para o cômputo de experiência profissional.

**4.8** Toda a pontuação do candidato será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da **pontuação declarada** pelo próprio candidato na ficha de inscrição.

**4.8.1** Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

**4.8.2** O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista, para menos de acordo com a comprovação enviada, até um total de 5 (cinco) pontos em cada quesito, sendo que, em caso de divergência maior do que 5 (cinco) pontos entre a pontuação declarada e a pontuação aferida em cada quesito o candidato será eliminado do processo seletivo.

**4.9** Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior idade
- b) Maior tempo de experiência em coordenação pedagógica ou de assistência social.
- c) maior titulação

## 6. DOS RESULTADOS

6.1 No dia 11/09/2017 será divulgado na página eletrônica do IFSULDEMINAS – Campus Avançado Carmo de Minas, a classificação preliminar da Primeira Fase do Processo Seletivo, sendo que a partir desta divulgação, contabilizar-se-á prazo de 12 horas para interposição de recursos.

6.2 A classificação final do Processo Seletivo, junto ao Resultado Final, incluindo as pontuações aferidas e comprovadas, será divulgada, no mesmo endereço eletrônico, no dia 13/09/2017.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo de 12 horas a contar da publicação dos resultados preliminares, através de e-mail a ser enviado ao endereço [mediotec.carmodeminas@gmail.com](mailto:mediotec.carmodeminas@gmail.com), com o título: RECURSO EDITAL 012/2017, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no **anexo II deste edital**, devidamente preenchido.

7.1.1 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões que determina o subitem 7.1 deste edital será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.

7.2 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso sobre recurso e não caberá recurso contra o resultado final.

## 8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados serão remunerados conforme a carga horária de trabalho desempenhada e conforme o disposto na tabela 3

**Tabela 3 – Valor do Benefício e Carga Horária**

Função	Carga horária	Valor/hora
Professor Formador/Conteudista	O bolsista deve atuar pela totalidade da carga horária da disciplina, obedecendo o limite de 16 horas por semana;	R\$60,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

**8.2** Sobre o valor da bolsa dos profissionais que não pertencem ao quadro de servidores da rede pública federal de educação profissional, científica e tecnológica haverá descontos de impostos (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei nº 12.816/2013.

**8.3** A bolsa não constitui vínculo empregatício entre a Instituição e o bolsista.

**8.4** O benefício da bolsa será concedido a partir do início do exercício das atividades, com contrato assinado pelo candidato selecionado e o IFSULDEMINAS.

## **9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS**

**9.1** A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a **expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga**, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pelas demandantes. O valor da carga horária da disciplina mencionada na Tabela 1, também pode sofrer alterações mediante alteração no Plano Pedagógico do Curso.

**9.2** Será realizada, para os classificados convocados, reunião e treinamento no Campus Avançado Carmo de Minas do IFSULDEMINAS, ocasião em que o Professor Formador/ Conteudista selecionado deverá apresentar a documentação original e cópias necessárias para sua contratação.

**9.2.1** O candidato convocado que não participar do curso de capacitação, por qualquer motivo, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

**9.3** Ao Professor Formador-Conteudista caberá, no transcorrer da oferta da disciplina:

- a) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento, o material didático das disciplinas e metodologia de ensino;
- b) Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) Alimentar o sistema acadêmico com os dados de desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) Elaborar e/ou adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e) Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- f) Ministras aulas no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA conforme estabelecido no calendário do curso, dando suporte diário ao aluno, quando se tratar de curso a distância;
- g) Participar da capacitação específica para o desempenho da função e da etapa preparatória dos alunos;
- h) Planejar as aulas presenciais, práticas e práticas;
- i) Produzir o Plano de Ensino e cronograma de atividades contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos alunos;
- j) Acompanhar os tutores no AVA dando suporte diário, quando se tratar de curso a distância;
- l) Esclarecer as dúvidas dos tutores, com resposta em, no máximo, vinte e quatro horas, quando se tratar de curso a distância;
- m) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- n) Avaliar as atividades propostas e registrar as notas dos alunos no sistema acadêmico institucional, se necessário;
- o) Preencher os diários de classe e realizar o registro no sistema acadêmico, se necessário;
- p) Fazer a recuperação do aluno conforme projeto pedagógico e/ou orientações da coordenação pedagógica;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

q) Fazer plantões virtuais, sempre que necessário;

r) Entregar, no prazo estipulado pelo coordenador:

- 6h de video-aula
- Apostila de 20 a 40 páginas
- 40 questões fechadas
- 4 perguntas/atividades para o fórum
- 4 atividade para entrega ao professor mediador - para ser aplicada em sala de aula
- Glossário de palavras-chave

**9.4** Ao assumir a função na condição de bolsista o candidato selecionado também estará ciente de que:

a) Deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;

c) Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias a Coordenação Adjunta do Campus o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

d) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.

e) Deverá acatar todas as orientações do IFSULDEMINAS, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Curso e do Programa;

g) Deverá comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS e pela Resolução Nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;

i) Deverá arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho, exceto nos casos em que tais custos sejam gerados por deslocamentos a partir da Unidade de Atuação em função do exercício da atividade profissional e solicitados pela Coordenação de Curso, Coordenação Adjunta ou Coordenação Geral da Rede e-Tec;

j) O pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas e que o pagamento das bolsas relacionadas ao PRONATEC ocorre quando o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) libera o crédito orçamentário;

l) vinculado ao Ministério da Educação (MEC), o órgão é o responsável pela liberação dos valores referentes aos pagamentos dos bolsistas;

m) para fazer o pagamento, o IFSULDEMINAS depende da liberação desses recursos que podem sofrer atrasos independentemente de força maior do Instituto.

**9.5** Respeitadas todas as condições constantes neste item 7, a previsão de início das atividades é em 02 de outubro de 2017, sendo que esta data poderá ser alterada caso seja de interesse ou necessidade da administração pública.

## **10. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

**10.1** O candidato aprovado terá expectativa de contratação de acordo com o número de vagas, podendo ser aproveitado o cadastro de reserva durante o período de validade do processo seletivo.

**10.1.1** O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de não promover a contratação do candidato aprovado caso não ocorra a descentralização de recursos, pelo MEC, para a execução do programa Mediotec.

**10.2** O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função ou por questão administrativa.

**10.3** A contratação do candidato classificado ocorrerá por um período entre 12 a 18 meses, sem prorrogação de prazo, esse cumprirá sua carga horária de acordo com o desenrolar de suas disciplinas, convocação realizada pela Coordenação do Curso.

**10.4** Os candidatos classificados poderão ser convocados durante o prazo de vigência deste edital.

**10.5** O contrato será temporário, em forma de Prestação de Serviço, com carga horária de no máximo 16 horas de trabalho semanais, nos horários necessários ao bom funcionamento dos cursos EaD ofertados pelo Campus Avançado Carmo de Minas no Mediotec.

**10.6** Os candidatos selecionados se comprometem, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, a participar e integralizar as atividades da capacitação que serão oferecidas pelo IFSULDEMINAS .

**10.7** O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica conforme Resolução FNDE nº 04/2012 art. 8º.

**10.8** A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada, que deverá ser integralmente cumprida de acordo com as condições do item 7 deste edital.

**10.9** A permanência do bolsista no PRONATEC, no IFSULDEMINAS, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pelo Coordenador Adjunto do Campus Ofertante e o Comitê Executivo do Programa, em articulação com o Coordenador Geral da Rede e-Tec do IFSULDEMINAS, ao longo de cada semestre, conforme determina a Portaria nº 817/2015 CD/FNDE.

**10.10** Conforme art. 14 da resolução nº 04/2012, a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação do Pronatec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

**10.10.1** A carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais, tanto os que pertencem quanto os que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ou qualquer outra rede pública ficará limitada a 16 horas semanais.

**10.10.2** No caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado, disponível no anexo III deste edital, que deverá ser preenchida e entregue juntamente com a documentação a ser apresentada pelo candidato na ocasião de sua convocação;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

**10.11** Os servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica perceberão remuneração paga através da modalidade “bolsa”, baseado na Nota Informativa nº 69/2015/DIR/SETEC/MEC, que trata do disciplinado no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, enquanto que os profissionais que não pertencem ao quadro de servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica serão remunerados por meio da modalidade “prestação de serviços de pessoas físicas”.

**10.11.1** Sobre o valor da bolsa dos profissionais que não pertencem ao quadro de servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica haverá descontos de impostos (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei nº 12.816/2013.

**10.12** Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do Campus ou Unidade Remota de lotação do profissional, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso nas atividades das respectivas Unidades Remotas.

**10.13** Conforme art. 34 da Instrução Normativa nº02/2017 o Professor Formador/Conteudista fará jus ao início de recebimento da bolsa somente após a entrega dos Planos de Ensino, devendo ser validado e assinado pelo Designer Instrucional responsável pelo curso, e só fará jus a última bolsa a que têm direito após a entrega do diário assinado.

**10.14** O candidato selecionado, caso servidor público das três esferas de governo (federal, estadual ou municipal), deverá cumprir sua carga horária semanal no turno determinado, conforme o horário de ocorrência do curso, que deverá ser diverso daquele(s) em que exerce suas atividades habituais como servidor(a) público, procedendo, no ato de contratação, a entrega, juntamente a outros documentos exigidos nesse edital, da autorização da DGP para exercício das atividades (**Anexo V**).

**10.14.1** Caso seja servidor do IFSULDEMINAS, o Instituto não acatará solicitações de adaptações de jornada de trabalho.

**10.14..2** Não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Será vedado o pagamento de bolsas pela Rede e-Tec ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei Nº. 11.273/2006 e a Lei Nº 11.502/2007, conforme a Resolução CD/FNDE Nº 36/2009, Art. 9º, parágrafo 4º.

**11.1.** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 18 meses a partir da homologação do resultado final, sem prorrogação de prazo.

**11.3** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Rede e-Tec/IFSULDEMINAS, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

**11.4** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**11.5** A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

**11.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados os quaisquer outras referentes ao presente edital.

**12.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, composta pela Coordenação Adjunta da Rede e-Tec Brasil – IFSULDEMINAS Campus Avançado Carmo de Minas.

Carmo de Minas, 04 de setembro de 2017.

João Olympio do Araújo Neto<sup>1</sup>  
Diretor Geral Pró-tempore  
Campus Avançado Carmo de Minas

**ANEXO I - CRONOGRAMA**  
**EDITAL Nº XX de 00 de mês de 2017**

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Inscrição para o Processo Seletivo	04/09/2017 a 23h59 de 10/09/2017	Formulário Eletrônico
Divulgação do resultado preliminar	11/09/2017	<a href="http://www.cdm.ifsulde Minas.edu.br/">http://www.cdm.ifsulde Minas.edu.br/</a>
Recurso para resultado preliminar	12/09/2017	Via e-mail
Resultado preliminar – após recurso	13/09/2017	<a href="http://www.cdm.ifsulde Minas.edu.br/">http://www.cdm.ifsulde Minas.edu.br/</a>
Envio da documentação comprobatória	13/09/2017	E-mail: <a href="mailto:mediotec.carmodeminas@gmail.com">mediotec.carmodeminas@gmail.com</a> Presencial: Secretaria do Campus Avançado Carmo de Minas
Resultado Final	14/09/2017	<a href="http://www.cdm.ifsulde Minas.edu.br/">http://www.cdm.ifsulde Minas.edu.br/</a>

<sup>1</sup>Duas versões originais do presente edital, com o conteúdo idêntico ao desta cópia, assinadas pelo Diretor Geral *Pró-tempore* do Campus Avançado Carmo de Minas, encontram-se disponíveis para conferência na Secretaria Escolar do Campus, Diretoria de Educação à Distância do IFSULDEMINAS e no Gabinete da Reitoria do IFSULDEMINAS, respectivamente, ambas as divisões situadas na Av. Vicente Simões, 1111 – Pouso Alegre (MG).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 012/2017 de 04 de setembro de 2017.**

**RECURSOS**

<b>FORMULÁRIO DE RECURSO</b>	
Código da Vaga:	<input type="text"/> Função: <input type="text"/>
Unidade de Atuação:	<input type="text"/>
Nome do Candidato:	<input type="text"/>
E-mail:	<input type="text"/>
R.G:	<input type="text"/> CPF: <input type="text"/>
Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos:	
<input type="text"/>	

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do(a) Candidato(a)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

**ANEXO III**  
**EDITAL Nº 012/2017 de 04 de setembro de 2017.**

**AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Autorizo/ciente o servidor \_\_\_\_\_,  
ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de  
\_\_\_\_\_ (h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de  
\_\_\_\_\_, aprovado no processo de seleção para atuar como Professor Formador/  
Conteudista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Diretor de Gestão de Pessoas